



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, BEM COMO, A MANUTENÇÃO EM PEÇAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS E TELHAS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP.**

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025  
Processo nº 198/2025

**1. DO PREÂMBULO:**

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, através de sua sede executiva: a Prefeitura Municipal, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, CEP: 14.840-051, CNPJ nº 18.664.304/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, CPF nº 737.331.308-63, e RG nº 4.273.755-5, e em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e com o Decreto municipal nº 4.785/2025, e demais legislações aplicáveis, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção pública e predial do Município de Guariba/SP, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente chamamento público junto ao Setor de Licitação, Atas e Contratos situado no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, no horário normal de expediente diário, das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, ou pelo telefone (16) 3251-9422, ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260, ou através do e-mail: **comissaolicita@guariba.sp.gov.br**.

1.3 -. O credenciamento é regido pelo **art. 79** e seguintes **da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e está regulamentado pelo **Decreto municipal nº 4.785, de 8 de maio de 2025**, bem como pelas condições estabelecidas no presente **Edital e seus Anexos**.

1.4 - O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **23/09/2025**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **bem como**, no endereço eletrônico: **comissaolicita@guariba.sp.gov.br**

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**2. DO OBJETO:**

2.1. - O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de serralheiro, bem como, a manutenção em peças metálicas, calhas, rufos e telhas, descritos no Anexo I deste Edital, conforme as necessidades do Município de Guariba/SP, com o objetivo de realizar manutenção, preventiva e reparativa, conforme demanda das Secretarias Municipais, de forma que possam atender suas finalidades e assegurar a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, com vigência de **12 (doze) meses**, que poderá ser prorrogado por igual período.

2.2 - Conforme **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 - O credenciamento não tem caráter competitivo, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

2.4 - O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.5. O chamamento público de pessoas jurídicas será realizado conforme as especificações a seguir, mediante a apresentação das estimativas de quantidades valor unitário, para fins de prestação de serviços de reparos e manutenção, conforme tabela de preços abaixo:

ITEM	LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	3.000	Hora	Serviços de manutenção executados por mão de obra especializada de <b>SERRALHEIRO</b>	80,00
2	1	4.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em <b>AÇO CARBONO</b> sob medida.	35,00
3	1	2.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em <b>AÇO INOX</b> sob medida	95,00
4	1	200	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para Fabricação de requadros em perfil de chapa fina a quente, com tela tipo mosqueteiro galvanizada para proteção de vãos de janelas	230,00
1	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,20 M	41,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

2	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,25 M	46,95
3	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,30 M	49,97
4	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,35 M	57,60
5	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,40 M	61,73
6	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,45 M	67,24
7	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,50 M	71,73
8	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,60 M	81,01
9	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,70 M	91,42
10	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,80 M	101,07
11	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,90 M	110,73
12	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 1 M	130,40
1	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA SANDUICHE CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP 0,5MM, MIOLO POLIESTIRENO EXPANDIDO CLASSE F2, ESPESSURA DE 30MM, REF MBP/EUCATEX OU EQUIVALENTE	115,00
2	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP. 0,50mm	65,00
3	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO PERFIL TRAPEZOIDAL, SEM PINTURA, ESPESSURA 0,50 METROS	55,00
4	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL ONDULADO, SEM PINTURA, 0,50 METROS	55,00

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do credenciamento todas as empresas que realizam os serviços, ou alguns dos serviços, indicados no **item 2.1** do presente **Edital**, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

3.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que, por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, nas esferas: federal, estadual ou municipal, ou que tenham sido punidos com suspensão e impedimento de licitar por esta Prefeitura, ou estejam impedidos de se credenciar, por qualquer sanção judicial ou administrativa.

3.2.1 - A Comissão de Avaliação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

3.3 – Não poderão participar no credenciamento as empresas que possuírem, em seu quadro societário, empregados públicos do Município de Guariba/SP.

3.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 - Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a **três meses** ou **noventa dias** da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**4 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data prevista na publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial do Município, em jornal de circulação na cidade e no site eletrônico do Município: **[www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)**.

4.2 - Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no **item 6** deste instrumento de convocação de interessados.

4.3 - A documentação relacionada neste Edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada na Seção de Recepção e Atendimento da Prefeitura Municipal de Guariba, com sede executiva na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, nos horários de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. A documentação poderá ser encaminhada por via digital, através do endereço eletrônico: **[comissaolicita@guariba.sp.gov.br](mailto:comissaolicita@guariba.sp.gov.br)**

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no **item 6** do presente **Edital**, via e-mail: **comissaolicita@guariba.sp.gov.br**, ou de forma física, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente, na Seção de Recepção e Atendimento da Prefeitura Municipal de Guariba, no seguinte endereço: Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, CEP: 14.840-051, em envelope fechado com as seguintes indicações:

5.1.1 - O Credenciamento de serviços de **serralheiro, manutenção em peças metálicas, calhas, rufos e telhas**, descritos no Anexo I deste Edital, conforme as necessidades do Município de Guariba/SP, deverá ser feito mediante a apresentação das seguintes informações: nome do interessado; informação sobre a natureza da prestação de serviços; endereço de residência; telefone para contato pessoal; e, e-mail para comunicação.

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social:

a.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

a.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

a.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Certidão negativa de débito com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Declaração de enquadramento na situação de microempresa e empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes – (Anexo);

i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo **Decreto Federal nº 4.358/2002**, que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República** - (Anexo);

j) Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução dos serviços objeto deste Credenciamento.

6.2 - Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples, enquanto que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante empregado público da Administração, mediante apresentação de original.

6.3 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.

**7 – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

7.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no **Item 6**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

7.2 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que compõem a Comissão de Avaliação, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega ou recebimento do e-mail.

7.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

7.5 - Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.

7.6 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciado aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.7 - As empresas serão cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

**8 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 - Os valores previamente estimados mediante pesquisas de preços, realizadas conforme a legislação aplicável evidencia a vantagem da Administração Pública em credenciar prestadores de serviços com inexigibilidade de licitação, considerando os valores pré-fixados estabelecidos.

8.2 - Os valores máximos foram definidos através do menor preço dos valores válidos e considerados dos fornecedores, com base na média dos parâmetros, média simples e mediana, aferidos por meio da utilização dos seguintes dados de pesquisa.

8.2.1 - Pesquisas diretas com prestadores de serviços nas áreas específicas do presente processo, nas áreas específicas de prestação de serviços.

8.2.2 - Com a finalidade de balizar o preço do credenciamento a Administração municipal, também utiliza neste credenciamento, a tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI-SP**, vigente na data deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**9 - DOS RECURSOS:**

9.1 - O interessado não habilitado, nos termos do **item 7.4**, poderá interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Análise (ou Comissão de Licitação), via e-mail, informado na Solicitação de Credenciamento e por publicação do Diário Oficial do Município.

9.2 - O recurso, que não terá efeito suspensivo, deverá ser encaminhado para o e-mail: [comissaolicita@guariba.sp.gov.br](mailto:comissaolicita@guariba.sp.gov.br) ou protocolado na Seção de Atendimento Público da sede da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, situada na Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, centro.

9.3 - A falta de manifestação da parte interessada, no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, componentes da Comissão de Análise, poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, caso contrário, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para a autoridade superior competente, que deverá proferir decisão dentro de novo prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6 - Mantido o resultado de inabilitação, a empresa poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento público.

**10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

10.1 - Após a análise documental, a Comissão de Análise apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2 - O processo de análise e os credenciamentos serão homologados pelo Prefeito Municipal.

10.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail, informado na Solicitação de Credenciamento, e através de publicação no Diário Oficial do Município, de que se encontra cadastrado como credenciado, podendo ser convocado para prestação de serviços, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de cancelamento, tão logo a Administração Pública venha a ter necessidade da contratação.

10.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) > Portal da Transparência > Licitação > Chamamento Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

10.5 - Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até quinze dias, contado da data da divulgação; e caso haja recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo, se a decisão for desfavorável.

**11. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

11.1 - O Chamamento ficará aberto para credenciamento de novos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da Administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

11.2- Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

**12 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

12.1 - O fiscal do órgão demandante atestará, a prestação do serviço requisitado, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços realizados;

12.2 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deve conter o indicativo dos serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total:

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

12.2.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento)** ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano.

12.3 - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a **Lei Complementar federal nº 123/2006**.

12.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, e nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o credenciado;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

12.5 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, enquanto que a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, principalmente, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.6 - Em conformidade com a ***Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012*** e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda.

12.7 - Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.

**13 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

13.1- O valor fixado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente, *com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - IBGE*, cujo primeiro reajuste ocorrerá após o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do Edital.

13.2 - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**14 - DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

14.1 - A partir da divulgação dos resultados, as pessoas jurídicas habilitadas serão convocados conforme necessidade do órgão gestor dos contratos de prestação de serviços, que advirão da emissão das Ordens de Início de Serviços, para aceite ou recusa.

14.2 - O credenciamento não gera direito automático à contratação nem à percepção de recebimento de valores, que somente serão pagos após os serviços efetivamente prestados pelos credenciados, mediante a comprovação da prestação emitida pelo órgão competente.

14.3 - Buscando preservar a isonomia entre os credenciados e a rotatividade entre eles, aplicar-se-á o sistema de rodízio, por categoria de serviço, obedecendo as seguintes regras:

14.3.1 - Todos os credenciados formarão uma lista por ordem cronológica dos registros de protocolos de documentos e/ou *e-mail*, em conformidade com o Edital de Chamamento, com vistas ao credenciamento, sendo considerada a inscrição somente se todos os documentos apresentados estiverem regulares;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

14.3.2 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, órgão gestor dos contratos, sempre que precisar da prestação de serviços, consultará a lista de credenciados e encaminhará a Ordem de Execução de Serviço ao primeiro colocado na categoria correspondente.

14.3.3 - A Ordem de Execução de Serviço emitida será encaminhada, ao credenciado para aceite ou recusa: uma vez aceita, o credenciado estará autorizado a realizar o serviço, porém, no caso de recusa, o credenciado declina do direito de realizar o serviço, vai para o final da lista de credenciados e a Ordem de Serviço será encaminhada para o credenciado seguinte.

**15 - DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 - Os contratos advindos do presente Edital serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação (**art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**), pela inviabilidade de competição, e a contratação será de acordo com as necessidades da Administração credenciante e em conformidade com a **Constituição Federal**, e a **Lei federal nº 14.133/2021**.

15.2 - Uma vez aceita a Ordem de Execução de Serviço a empresa e/ou pessoa jurídica credenciada firmará contrato administrativo e dará início à prestação de serviços comuns, que serão executados de forma contínua, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de cinco anos, ou por escopo, conforme o prazo vigencial necessário para a execução do objeto específico, que poderá ser prorrogado, até a conclusão do escopo, observadas as disposições pertinentes do **art. 105 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021**.

15.3 - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento anual do Município.

15.4 - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender às demandas das Secretarias do Município;

15.5 - Muito embora o instrumento de contrato seja obrigatório, de conformidade com o disposto no **art. 95 da Lei federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública, através do órgão gestor da contratação, poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, nas seguintes condições:

15.5.1 - caso o valor do serviço seja inferior ao valor da dispensa de licitação, previsto para outros serviços, no **inciso II do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021**;

15.5.2 - serviços de entrega imediata e integral, dos quais não resultem em obrigações futuras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

15.6. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, securitários e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

**16 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

16.1 – O Município de Guariba/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões, devidamente fundamentadas em fatos supervenientes, ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

16.2 – Será descredenciado o candidato que efetuar duas recusas da Ordem de Serviços, justificada ou não, emitida pelo órgão gestor dos contratos derivados de prestação de serviços, assim como será descredenciado o prestador de serviços que sofrer duas advertências durante o contrato.

16.3 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de trinta dias.

16.4 – Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação ou Comissão de Licitação, que opinará em cinco dias úteis e as submeterá a autoridade competente para tomada de decisão.

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 – Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções previstas no Edital, seus Anexos e na **Lei federal nº 14.133/2021**, sendo que da aplicação de penalidades caberá recurso.

**18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

18.1 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Análise ou Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Setor de Licitação, Atas e Contratos, situado à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h0, ou ainda pelo e-mail: [comissaolicita@guariba.sp.gov.br](mailto:comissaolicita@guariba.sp.gov.br).

18.2 –. Caberá à Comissão analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de cinco dias úteis.

18.3 – As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**19. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

19.1 - O Município deve fazer observar juntamente com as pessoas jurídicas interessadas devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de credenciamento, de convocação e de execução dos serviços objeto desse credenciamento, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção.

19.2 - A empresa credenciada não poderá praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção da Administração credenciante para apuração de qualquer das práticas contidas no **item 14.1**, dificultando a investigação ou fiscalização da Administração credenciante, sob pena de sujeição às sanções previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente credenciamento, quer por serviços contínuos, quer por escopo, correrão a cargo dos órgãos públicos municipais diretamente interessados, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 - Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2 - As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, no Diário Oficial do Município.

21.3 - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão decididos pela Comissão de Análise ou Comissão de Licitação, ou pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com o auxílio direto da Assessoria Jurídica da Administração.

22. 4 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

22.4.1 - **Anexo I** – Termo de Referência ou Projeto Básico;

22.4.2 - **Anexo II** - Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ n° 48.664.304/0001-80**

22.4.3 - **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

22.4.4 - **Anexo IV** – Declaração de Ausência de Condenação;

22.4.5 - **Anexo V** – Declaração de Ausência de Vínculo;

22.4.6 - **Anexo VI** – Declaração que Não Utiliza Menor de Idade;

22.4.7 - **Anexo VII** – Termo de Credenciamento;

20.5 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

Guariba (SP), 27 de agosto de 2025.

**Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2025.**

**I. Definição do objeto**

Constitui objeto do presente processo de chamamento público o credenciamento de empresas jurídicas para fornecimento de serviços de manutenção em peças metálicas, calhas e rufos, interessadas para início imediato, de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço nos prédios públicos da Prefeitura de Guariba.

ITEM	LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	3.000	Hora	Serviços de manutenção executados por mão de obra especializada de <b>SERRALHEIRO</b>
2	1	4.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em <b>AÇO CARBONO</b> sob medida.
3	1	2.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em <b>AÇO INOX</b> sob medida
4	1	200	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para Fabricação de requadros em perfil de chapa fina a quente, com tela tipo mosqueteiro galvanizada para proteção de vãos de janelas
1	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,20 M
2	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,25 M
3	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,30 M
4	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,35 M
5	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,40 M
6	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,45 M
7	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,50 M
8	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,60 M
9	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,70 M
10	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,80 M
11	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,90 M

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

12	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 26 - CORTE 1 M
1	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA SANDUICHE CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP 0,5MM, MIOLO POLIESTIRENO EXPANDIDO CLASSE F2, ESPESSURA DE 30MM, REF MBP/EUCATEX OU EQUIVALENTE
2	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP. 0,50mm
3	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO PERFIL TRAPEZOIDAL, SEM PINTURA, ESPESSURA 0,50 METROS
4	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL ONDULADO, SEM PINTURA, 0,50 METROS

Prazo: 12 meses.

## **II.fundamentação da contratação**

A referida contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção das estruturas metálicas, calhas e rufos que estão instalados em todos os prédios públicos. Uma vez que esses materiais ficam expostos às mais diversas condições climáticas, mudanças de temperatura e umidade, é comum que ao longo do tempo comecem a apresentar problemas, principalmente ferrugem, que prejudicam o correto funcionamento da estrutura. Nesse sentido, a manutenção é necessária para garantir segurança de todos que transitam pelos locais.

Trata-se de processo de credenciamento definido pelos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei 14.133/2021, e o Decreto 11.878/2024, que consiste no processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, serão credenciadas todas as empresas interessadas em atender ao objeto, desde que apresentem os requisitos do edital, de forma que o interesse público seja atendido a contento.

## **III.descrição da solução como um todo**

A solução proposta é a execução de serviços que, em conjunto, objetivam a conservação os prédios públicos e equipamentos urbanos ao longo do tempo de utilização, possibilitando melhora e conservação das condições dos ambientes.

A Secretaria de Obras é responsável por garantir a instalação e a manutenção do bom estado das mais diversas estruturas metálicas, proporcionando conforto, segurança e ambientes de trabalho adequados aos funcionários e à população. Diante do exposto, a contratação desses serviços é instrumento convocatório imprescindível.

A correta captação e escoamento de águas pluviais são fundamentais para a preservação das edificações públicas, garantindo a segurança e a integridade estrutural das construções. Em

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

diversas edificações do município, os problemas recorrentes de infiltração e vazamentos devido à ausência ou ineficiência das calhas comprometem não apenas a estrutura dos prédios, mas também a segurança e o bem-estar de seus usuários.

**IV. requisitos da contratação;**

A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) atender a todos os requisitos necessários para assinatura do contrato, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos serviços realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

Deverá(ão) também se comprometer integralmente com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Dentre as três hipóteses previstas para contratações que utilizam o credenciamento, este processo utilizará a “paralela e não excludente”, uma vez q se verifica ser mais viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (inciso I, art. 79 da Lei 14.133/2021).

O credenciamento do contratado(a) não obriga o município a realizar todos os serviços de manutenção, ou a aquisição das peças, contidos neste Termo de Referência, tendo em vista que o quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento às demandas enviadas à Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

**Critérios para distribuição da demanda**

A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

1. Ordem de entrega do envelope com os documentos para o ato de habilitação no credenciamento.
  - a. Essa ordem gerará uma sequência rotativa na distribuição dos serviços. Dessa forma, o primeiro credenciado receberá a primeira demanda, o segundo credenciado receberá a segunda demanda e assim sucessivamente até que esgotarem todos os credenciados, momento no qual a escala retornará ao começo da fila.
2. Caso seja credenciado apenas um único fornecedor, este ficará responsável pelo atendimento de toda a demanda.

**V. modelo de execução do objeto**

O início de todos os serviços deverá estar vinculado à emissão da Ordem de Serviço e autorização prévia da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas dos serviços.

Todo material empregado deverá ser de primeira linha, boa qualidade e estar de acordo com as Normas Técnicas correspondentes.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Os serviços serão executados em todo o perímetro urbano do Município.

A execução dos serviços fora do padrão de qualidade estabelecido, será imediatamente notificada à empresa credenciada que ficará obrigada corrigir os defeitos e substituir os materiais danificados, quando for o caso, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

A remuneração da CREDENCIADA será por SERVIÇO efetivamente realizado e ACEITADO pelo órgão gerenciador.

A celebração do contrato de credenciamento com a empresa, será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverão ter capacidade técnica para disponibilizar profissionais em quantidades suficientes para atender ao objeto do Edital de forma ágil e eficiente, com especial destaque para situações caracterizadas como emergenciais.

O pagamento dos serviços prestados pela CREDENCIADA respeitará os critérios e valores previstos no presente edital e será realizado após a verificação e aceite pelo fiscal responsável.

#### **Da execução**

Os serviços serão executados sempre após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras. Quando necessário, a empresa deverá seguir as orientações dos profissionais da prefeitura a partir da entrega de projetos contendo as dimensões, os formatos e as quantidades de materiais.

O item 1) Serviços de manutenção, executados por mão de obra especializada de **SERRALHEIRO**, deve considerar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. Emprego de soldas diversas para consertos de partes danificadas de estruturas metálicas em geral e uso de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, cremalheira, guia, suportes de fixação, partes de folha e tela, dobradiças soldadas, troca de partes danificadas) necessários ao reparo da estrutura;
2. Tipo de estruturas que poderão receber os reparos: portas, janelas, grades de proteção - postes de iluminação - mastros - traves - portões em geral - mesas - bancos - cadeiras - suportes de ar condicionado - suportes de motores e bombas - estruturas de pontos de ônibus - grelhas de escoamento - brinquedos de parquinhos - aparelhos de ginástica ao ar livre - postes em geral - barras de apoio em geral - corrimão - lixeiras - desemperramento de janelas basculantes e janelas de correr - e diversos afins.
3. Todos os equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
4. Tipo máquinas de soldas diversas, eletrodos, lixadeiras, esmerilhadoras, discos de corte e desbastes, furadeiras e demais afins inerentes à execução do objeto contratado
5. O emprego de geradores de energia elétrica portáteis quando se fizer necessário
6. possível desmontagem e conseqüente remontagem das peças a receberem manutenção
7. Transportes de equipamentos, de pessoal e demais afins até o local de execução dos serviços
8. Possíveis transportes (do local até oficina e vice-versa) das peças objeto dos serviços, se assim se fizer necessário ou se for opção do Contratado
9. Fornecimento e aplicação de todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas, óculos e demais afins) a seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes à referida prestação de serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

10. Fornecimento de andaimes, quando necessários, que deverão passar por inspeção do Departamento de Segurança do Trabalho da Prefeitura antes do início dos trabalhos
11. Demais equipamentos inerentes à execução dos trabalhos visando a segurança dos seus funcionários e a preservação do patrimônio da Municipalidade.
12. O pagamento será medido pela quantidade de horas devidamente trabalhadas, às quais passarão por análise do fiscal do contrato para apuração da compatibilidade entre o serviço executado e o que é esperado para tal atividade.

O item 2) Fornecimento e Instalação de peças metálicas fabricadas em **AÇO CARBONO** sob medida, deve contemplar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. Fornecimento e Instalação de peças metálicas fabricadas em AÇO CARBONO sob medida com base em projeto/croqui fornecido pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura
2. Utilizar materiais de primeira linha e mão de obra especializada de Serralheiro.
3. Escopo a ser fornecido: - portas diversas - janelas diversas - grades de proteção diversas – gradil para fechamentos de fachadas e divisas – grades tipo “gaiolas” para proteção de televisão - postes de iluminação decorativa - mastros de bandeira - traves de futebol - portões em geral - suportes de ar condicionado - suportes de motores e bombas - grelhas de escoamento - barras de apoio em geral - corrimão simples – corrimão com guarda corpo - lixeiras - portas de proteção de relógio/entrada de energia de próprios municipais - e diversos afins.
4. Os materiais diversos, como parafusos, porcas, arruelas, fechos, dobradiças, pinos, targetas, travas e demais afins, deverão ser considerados no custo do unitário do quilo ofertado e não terão seu peso aferido para efeito de pagamento
5. Todas as peças deverão ser entregues pintadas com fundo apropriado de boa qualidade e esmalte sintético, cor a escolher no momento da solicitação dos serviços, até o perfeito recobrimento tal pintura deverá ser prevista para a composição do custo unitário ofertado
6. Deverá estar incluído no custo unitário do quilo ofertado as viagens com visitas técnicas aos locais de aplicação dos materiais, quando necessário e o transporte das peças fabricados até local definido pela Prefeitura e todos os custos indiretos relacionados com o objeto da contratação
7. Para efeito de pagamento: - deverá ser aferido o peso teórico, (devidamente comprovado por tabelas oficiais) composto, de todos os tipos de materiais (chapas, perfis, barras, tubos e demais afins) empregados da manufatura das peças produzidas.

O item 3) Fornecimento e Instalação de peças metálicas fabricadas em **AÇO INOX** sob medida, deve contemplar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. As peças metálicas devem ser fabricadas sob medida com base em projeto/croqui específico que será fornecido pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura
2. Características gerais do escopo a ser fornecido: - portas diversas - janelas diversas - grades de proteção diversas – gradil para fechamentos de fachadas e divisas – grades tipo “gaiolas” para proteção de televisão - postes de iluminação decorativa - mastros de bandeira - traves de futebol - portões em geral - suportes de ar condicionado - suportes de motores e bombas - grelhas de escoamento - barras de apoio em geral - corrimão simples – corrimão com guarda corpo - lixeiras - portas de proteção de relógio/entrada de energia de próprios municipais - e diversos afins.
3. Os materiais diversos; tipo parafusos, porcas, arruelas, fechos, dobradiças, pinos, targetas, travas e demais afins, deverão ser considerados no custo do unitário do quilo ofertado e, portanto, não terão seu peso aferido para efeito de pagamento.
4. Deverá estar incluído no custo unitário do quilo ofertado, as viagens com visitas técnicas aos locais de aplicação dos materiais, quando necessário e o transporte das peças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ n° 48.664.304/0001-80**

fabricados até local definido pela Prefeitura e todos os custos indiretos relacionados com o objeto da contratação.

5. Para efeito de pagamento: - deverá ser aferido o peso teórico, (devidamente comprovado por tabelas oficiais) composto, de todos os tipos de materiais (chapas, perfis, barras, tubos e demais afins) empregados da manufatura das peças produzidas.

O item 4) Fabricação e instalação de **REQUADROS EM PERFIL** de chapa fina a quente, com tela tipo mosqueteiro galvanizada para proteção de vãos de janelas, deve contemplar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. O projeto base para confecção das peças será fornecido previamente pela Secretaria de Obras.
2. Os requadros deverão ser fabricados com chapa dobrada a quente com seção tipo "cadeirinha" e "cartola"; na chapa 1,20mm e de maneira que possam ser abertas e fechadas.
3. O perfil do requadro externo, a ser fixado nas paredes ou estrutura das janelas, deverá ser do modelo número 0028.
4. O perfil do requadro interno, móvel para abertura e fechamento, deverá ser do modelo 0030.
5. O perfil dos montantes para fixação das partes móveis deverá ser do modelo 0043.
6. Toda a estrutura do requadro em perfil deverá ser pintada com fundo anticorrosão e com posterior pintura a base de esmalte sintético, na cor a ser escolhida pela fiscalização da Prefeitura.
7. Os tamanhos dos requadros serão variáveis de acordo com as necessidades de cada local. Antes da fabricação dos requadros o fornecedor deverá se dirigir ao local de aplicação, juntamente com a fiscalização da Prefeitura para confirmar os tamanhos a serem fabricados.
8. A metodologia de fabricação deverá atender as premissas da perfeita fixação das telas aos perfis de sustentação, do perfeito acabamento das peças e ainda da rigidez da peça pronta.
9. Deverá estar incluso no valor: vistoria no local para a confirmação das medidas das peças a serem fabricada – material para travamento e rigidez da peça e ainda, material para possível suporte para emenda da tela galvanizada – transportes inerentes aos serviços de quaisquer natureza – material e mão de obra para fixação do requadros em alvenaria (uso de buchas metálicas tipo "parabolt" ) ou através de solda na própria estrutura das janelas – todos os materiais e serviços afins para a fabricação e fixação das peças nas janelas ou alvenaria.
10. A medição para pagamento será feita a partir do **metro quadrado** devidamente instalado e aprovado pelo fiscal de contrato.

Os itens 5 a 16 compreendem a instalação de calhas, rufos e afins em chapa galvanizada nº 26 e a medida dos cortes variam entre 0,20m e 1,00m. A execução desses itens será conforme segue:

1. Após contato da Secretaria Municipal de Obras, a CONTRATADA deverá se deslocar até o local indicado em até 03 (três) dias para elaborar orçamento prévio (padrão da empresa, seguindo os itens da licitação) do reparo a ser executado e/ou substituição das peças.
2. O orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras para análise e encaminhamento ao Setor de Compras para a solicitação de serviço. O Setor de Compras, após procedimento padrão, encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA que estará autorizada a realizar o serviço. Após a conclusão, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal, assinado pelo Gestor da Unidade, a qual atestará o serviço realizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

3. O descarte das peças com desgaste irreversível é de responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de necessidade de descolamento de equipamentos para reparos fora da Unidade, o transporte é de total responsabilidade da CONTRATADA. A mão de obra, na execução do serviço, deverá ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.
4. A medição para pagamento será feita a partir do **metro linear** devidamente instalado e aprovado pelo fiscal de contrato.

Os itens 17 a 20 compreendem a instalação de telhas. A execução desses itens deve considerar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. O fornecimento dos diversos tipos de telhas, conforme itens relacionados;
2. O fornecimento de mão de obra especializada para instalação dos diversos tipos de telhas, conforme itens relacionados;
3. Quaisquer condições para instalação e/ou remoção de telhas; tipo: - cobertura plana – cobertura curva – fechamentos laterais verticais – fechamentos diversos – demais possíveis locais onde são empregadas telhas metálicas existentes nos próprios municipais;
4. A possível remoção de alguma(s) telha(s) existente(s) nos locais onde serão instaladas as novas telhas;
5. O fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e, possível, remoção dos diversos tipos de telhas, conforme itens relacionados;
6. Fornecimento de quaisquer tipos de acessórios para fixação das telhas; tais como: - parafusos – porcas – arruelas - fixadores – selantes – mastic – e outros afins.
7. O emprego de geradores de energia elétrica portáteis quando se fizer necessário;
8. Transportes de equipamentos, de pessoal e demais afins até o local de execução dos serviços
9. Possíveis transportes (do local até a garagem da Santa Cruz) das eventuais telhas removidas, se assim se fizer necessário ou se for opção do Contratado;
10. Fornecimento e aplicação de todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas, óculos e demais afins) a seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes à referida prestação de serviços
11. Fornecimento de andaimes, quando necessários, que deverão passar por inspeção do Departamento de Segurança do Trabalho da Prefeitura antes do início dos trabalhos;
12. Demais equipamentos inerentes à execução dos trabalhos visando a segurança dos seus funcionários e a preservação do patrimônio da Municipalidade;
13. Após contato da Secretaria Municipal de Obras, a CONTRATADA deverá se deslocar até o local indicado em até 03 (três) dias para elaborar orçamento prévio (padrão da empresa, seguindo os itens da licitação) da(s) telha(s) a ser(em) instalada(s).
14. A medição para pagamento será feita a partir do **metro quadrado de telha** devidamente instalada e aprovada pelo fiscal de contrato. A, possível, remoção de alguma telha NÃO entrará no critério de medição, ou seja, a remoção de telha deverá estar considerada no preço unitário ofertado para cada item.

Os serviços serão executados em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos nas repartições; os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário de funcionamento, deverão ser programados para outro horário, podendo inclusive serem executados as finais de semana, mediante prévia autorização da coordenadoria do local e sem nenhum ônus adicional.

O objeto deste termo será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos: a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência; b) Definitivamente: após

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ n° 48.664.304/0001-80**

verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento.

**Dos prazos**

O prazo para início da realização dos serviços será contado a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, sendo:

1. Para o item 1: 3 dias
2. Para os itens de 2 a 4: até 15 dias.
3. Para os itens de 17 a 20: até 10 dias.

**VI.modelo de gestão do contrato**

Após a execução total ou parcial do objeto, o fiscal responsável irá conferir a adequação com base nas diretrizes presentes neste termo de referência e no edital de publicação. Ao constatar a adequação do atendimento das necessidades, o fiscal fará o atesto e o aceite na nota fiscal, em até 10 dias úteis, e encaminhará para liquidação e pagamento no departamento de contabilidade.

A gestão do contrato será responsável pelo acompanhamento das quantidades contratadas, saldo financeiro e prazos. Quando necessário, irá emitir aditamentos, dentro do limite legal, para o atendimento total das demandas.

O material utilizado na execução dos serviços deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

O contrato será fiscalizado pelos servidores Nilson Pereira da Silva e Rafael Favero gerenciado pela servidora Cleide Alves Cardoso Muniz, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, e suas alterações.

**VII.critérios de medição e de pagamento;**

Após execução completa da ordem de serviço e apresentação da nota fiscal, o pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**VIII.forma e critérios de seleção do fornecedor;**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a lisura na seleção dos fornecedores credenciados para a execução dos serviços a fim de garantir o atendimento total ao objeto sem prejuízos à Administração Municipal. Neste sentido, buscar-se-á pela isonomia no tratamento aos credenciados, bem como a justa distribuição dos quantitativos estimados.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente processo exigirá o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como

**Av. Evaristo Vaz n° 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal n° 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

**IX. estimativas do valor da contratação**

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado serão realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme pesquisa de preços elaborada pelo departamento de compras.

Os preços contratados poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Na tabela abaixo encontram-se os valores obtidos a partir de pesquisa de mercado.

ITEM	LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	3.000	Hora	Serviços de manutenção executados por mão de obra especializada de <b>SERRALHEIRO</b>	80,00
2	1	4.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em <b>AÇO CARBONO</b> sob medida.	35,00
3	1	2.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em <b>AÇO INOX</b> sob medida	95,00
4	1	200	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para Fabricação de requadros em perfil de chapa fina a quente, com tela tipo mosqueteiro galvanizada para proteção de vãos de janelas	230,00
1	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,20 M	41,87
2	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,25 M	46,95
3	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,30 M	49,97
4	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,35 M	57,60
5	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,40 M	61,73
6	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,45 M	67,24
7	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,50 M	71,73
8	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,60 M	81,01

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

9	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,70 M	91,42
10	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,80 M	101,07
11	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,90 M	110,73
12	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 1 M	130,40
1	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA SANDUICHE CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP 0,5MM, MIOLO POLIESTIRENO EXPANDIDO CLASSE F2, ESPESSURA DE 30MM, REF MBP/EUCATEX OU EQUIVALENTE	115,00
2	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP. 0,50mm	65,00
3	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO PERFIL TRAPEZOIDAL, SEM PINTURA, ESPESSURA 0,50 METROS	55,00
4	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL ONDULADO, SEM PINTURA, 0,50 METROS	55,00

**X.adequação orçamentária**

Conforme estabelecido pelo departamento de contabilidade.

A adequação orçamentária foi estabelecida com base nos critérios legais e informada pelo departamento de contabilidade no documento em anexo.

Elaborado por:

LUCAS SOARES  
AGENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Aprovado:

JORGE LUIS CHIQUITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:**

**Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2025.**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Guariba/SP.

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à: \_\_\_\_\_ (rua, avenida, número predial, bairro) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone (celular): (16) \_\_\_\_\_, e-mail para contatos: \_\_\_\_\_, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para quais serviços se credencia, conforme lista de serviços do subitem 2.5 do Edital).**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO

**DECLARA**, para os devidos fins:

- 1) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de **Credenciamento nº ...../2025**, acatando-as em sua totalidade;
- 3) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 4) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 5) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 6) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPis - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Atenciosamente.

(cidade) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e CPF)

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2025.**

A empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à: \_\_\_\_\_ (rua, avenida, número predial, bairro, CEP) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, através de seu representante legal: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone (celular): (16) \_\_\_\_\_, E-mail para contatos: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do **artigo 299, do Código Penal**, e da própria **Lei federal nº 14.133/2021**, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ n° 48.664.304/0001-80**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO:**

**Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° /2025.**

A empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à: \_\_\_\_\_ (rua, avenida, número predial, bairro, CEP) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, através de seu representante legal: \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, Telefone (celular): (16) \_\_\_\_\_, E-mail para contatos: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do **artigo 299, do Código Penal**, e da própria **Lei federal n° 14.133/2021**, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(cidade) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ n° 48.664.304/0001-80**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:**

**Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° /2025.**

A empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à: \_\_\_\_\_ (rua, avenida, número predial, bairro, CEP) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, através de seu representante legal: \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, Telefone (celular): (16) \_\_\_\_\_, E-mail para contatos: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do **artigo 299, do Código Penal**, e da própria **Lei federal n° 14.133/2021**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(cidade) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº /2025.**

A empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à: \_\_\_\_\_ (rua, avenida, número predial, bairro, CEP) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, através de seu representante legal: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone (celular): (16) \_\_\_\_\_, E-mail para contatos: \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará em rescisão unilateral. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(cidade) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº...../2025**

**(MINUTA)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 198/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 316 - Centro - Guariba - SP, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP n \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, Edital de **Credenciamento nº 002/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, serviços de serralheiro, bem como, a manutenção em peças metálicas, calhas, rufos e telhas, conforme as necessidades do Município de Guariba/SP, conforme as necessidades do município, com o objetivo de realizar manutenção, preventiva e reparativa, conforme demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência do anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL**

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, Edital de Credenciamento nº 002/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 002/2025, bem como seus Anexos.

2.3. O credenciamento é regido pelo **art. 79** e seguintes da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e está regulamentado pelo **Decreto municipal nº 4.785, de 8 de maio de 2025**, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

3.3. O início de todos os serviços deverá estar vinculado à emissão da Ordem de Serviço e autorização prévia da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. As Ordens de Serviço deverão ser atendidas de acordo com o tipo de serviços, nos seguintes prazos: para o item 1: 3 dias; para os itens 2 a 4: até 15 dias; e para os itens 17 a 20: até 10 dias.

3.4. Os serviços serão executados em todo o perímetro urbano do Município, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Na tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1				
2				
3				

**CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

5.1. O fiscal do órgão demandante atestará, a prestação do serviço requisitado, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços realizados.

5.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deve conter o indicativo dos serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total:

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, e nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o credenciado;

5.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, enquanto que a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, principalmente, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

5.6. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda.

5.7. Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

6.1. O valor fixado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - IBGE, cujo primeiro reajuste ocorrerá após o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do Edital.

6.2. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

7.1.1. Uma vez aceita a Ordem de Execução de Serviço a empresa credenciada firmará contrato administrativo e dará início à prestação de serviços comuns, que serão executados de forma contínua, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de cinco anos, ou por escopo, conforme o prazo vigencial necessário para a execução do objeto específico, que poderá ser prorrogado, até a conclusão do escopo, observadas as disposições pertinentes do art. 105 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei federal nº 14.133/2021, sendo que da aplicação de penalidades caberá recurso.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos **138 e 139** dessa mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1. Unilateralmente pela Administração contratante:

11.1.1. Quando houver modificação (qualitativa) do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

11.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras realizadas.

11.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo dos agentes públicos: *Nilson Pereira da Silva* e *Rafael Francisco Fávero*, e a gestão do contrato do agente público: *Cleide Alves Cardoso Muniz*.

12.1.1. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à Administração contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021**, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial deste Município de Guariba, para divulgação complementar e realização da respectiva contratação, na forma do **§ 2º, do art. 130, do Decreto municipal nº 4.300, de 01/02/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente credenciamento, quer por serviços contínuos, quer por escopo, correrão a cargo dos órgãos públicos municipais diretamente interessados, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.3. Fica o CREDENCIADO ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.4. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

15.5. O CREDENCIADO deverá comunicar a CREDENCIANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos.

15.7. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

15.8. Fica vedado ao CREDENCIADO a subcontratação ou subempreitada total do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência dos seus direitos e obrigações, total ou parcial, sujeitando-se, no caso de desatendimento desta proibição, às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/1992, e a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guariba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840- 51 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ n° 48.664.304/0001-80**

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guariba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
**(CREDENCIANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(CREDENCIADO)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_